

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**9º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**EDITAL Nº 27 – MPU 1/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 9º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU) torna pública a **convocação para Programa de Formação Profissional – 2ª turma**, somente para os cargos de Técnico do MPU.

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (SOMENTE PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DO MPU) – 2ª TURMA**

1.1 Convocação para a matrícula na 2ª turma do Programa de Formação Profissional, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1.1 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/AM**

10047991, Jefferson Pinheiro Silva.

**1.1.2 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/BA**

10052271, Adriano de Sousa Batista / 10057428, Lucas Andre Sousa Batista.

**1.1.3 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/DF**

1.1.3.1 Convocação de candidato *sub judice* para a matrícula na 2ª turma do Programa de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10017079, Eldo Pereira Cruz.

**1.1.4 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/ES**

10009160, Aislan da Rocha Sepulcro / 10028279, Marcelo Cardoso Peisino.

**1.1.5 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/MT**

10040757, Boanerges Felix da Silva.

**1.1.6 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/PA**

10023044, Fabio Henrique Ribeiro dos Santos.

**1.1.7 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/PI**

10020786, Johansson Vinicius de Almeida Alves / 10046811, Winder Pereira Nonato.

**1.1.8 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/PR**

10040431, Cristiano Sebrian Bernal / 10031652, Edem Silva Grochentz Junior / 10005023, Jose Maria Costa de Oliveira.

**1.1.9 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/RO**

10019376, Alex Gondim da Motta / 10033031, Lucas Vinicius Sanches.

1.1.9.1 Convocação de candidato *sub judice* para a matrícula na 2ª turma do Programa de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002727, Fabio Soares Francisco

**1.1.10 TÉCNICO DO MPU – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESPECIALIDADE:**

## **SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/RS**

10040026, Bruno Nogueira de Lima / 10069902, Junior Rodrigo Rodrigues Kutzner.

### **2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

2.1 Em conformidade com o subitem 14.1 do Edital nº 1 – MPU 1/2015, de 13 de janeiro de 2015, e o subitem 5.13.10 do Edital nº 18 – MPU 1/2015, de 28 de agosto de 2015, os candidatos relacionados no item 1 deste edital estão convocados a realizarem o Programa de Formação Profissional do 9º concurso público do Ministério Público da União.

2.2 O Programa de Formação Profissional é regido por este edital, pelo Edital nº 1 – MPU 1/2015, de 13 de janeiro de 2015, pelas normas inerentes à categoria funcional e pela Portaria nº 49, de 6 de agosto de 2014 e alterações, que regulamenta os critérios para o concurso público de provimento do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte da carreira de Técnico do Ministério Público da União.

2.3 O Programa de Formação Profissional, que tem por finalidade a integração inicial no ambiente de trabalho e o desenvolvimento básico de competências necessárias à atuação profissional de novos servidores, será composto de formação teórica e prática na área de segurança orgânica e institucional; de formação teórica e prática em técnicas de direção, transporte e proteção de autoridades; e de habilitação para manuseio e tiro com arma de fogo, observados os requisitos e disposições da Lei nº 12.964, de 24 de julho de 2012, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do regulamento do programa.

2.4 O Programa de Formação Profissional contemplará uma turma segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame e ocorrerá no período de **12 de setembro de 2016 a 7 de outubro de 2016**.

2.4.1 O Programa de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá a carga horária de **180 horas** presenciais, conforme ementa do programa, constante do Anexo deste edital, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4.2 A abertura do Programa de Formação Profissional ocorrerá às 7 horas 30 minutos do dia **12 de setembro de 2016**, na **Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, situada no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 – Asa Sul, Brasília/DF**.

2.4.3 As aulas de formação teórica e de formação prática serão ministradas em local a ser comunicado no decorrer da realização do programa.

2.5 A Verificação de Aprendizagem do Programa de Formação Profissional contemplará duas avaliações, sendo uma atinente à formação teórica e outra relativa à formação prática, ambas eliminatórias e classificatórias.

2.6 A aprovação no Programa de Formação Profissional requer: nota igual ou superior a 70% da pontuação máxima definida para essa etapa, nos termos do subitem 2.10 deste edital; e frequência de, no mínimo, 85% das horas de atividades do programa, a ser controlada por meio de listas de frequência, com anotação dos horários de entrada e saída, diariamente, em cada turno, pela coordenação do Programa de Formação Profissional, e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.6.1 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.7 Os candidatos participantes do Programa de Formação Profissional farão jus a auxílio financeiro, durante a sua duração, correspondente ao valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida aos ocupantes do cargo efetivo, no padrão e classe iniciais da carreira, exceto se já ocupantes de cargo público e optantes pela remuneração da origem.

2.8 O candidato que venha a desistir de participar do Programa de Formação Profissional, durante a sua realização, terá que devolver o auxílio financeiro ou vencimentos e vantagens percebidos do cargo

efetivo referentes à sua participação no programa, considerando que, no caso de desistência, não poderá haver ônus para a Administração, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

## **2.9 DA MATRÍCULA**

2.9.1 A matrícula no Programa de Formação Profissional será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu\\_15](http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu_15), no período das **8 horas** do dia **30 de agosto de 2016** às **18 horas** do dia **1º de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.9.1.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão enviar, por meio de *link* específico, cópia do documento de identidade em bom estado de conservação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”.

2.9.2 Os candidatos deverão apontar, no formulário de matrícula, a opção quanto à percepção pecuniária de que trata o subitem 2.7 deste edital.

2.9.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a matrícula ou o envio dos documentos de que trata o subitem 2.9.1 deste edital.

2.9.4 A confirmação da matrícula no Programa de Formação Profissional está condicionada à apresentação, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação Profissional, da seguinte documentação original:

I – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”;

II – no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva.

2.9.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital.

2.9.6 Após o início do Programa de Formação Profissional, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

## **2.10 DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM**

### **2.10.1 DA PROVA TEÓRICA**

#### **2.10.1.1 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.10.1.1.1 Será realizada na Escola Superior do Ministério Público da União.

#### **2.10.1.2 DA DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO**

2.10.1.2.1 Será aplicada no dia **7 de outubro de 2016** e terá início às **8 horas e término às 11 horas**, com previsão de 180 minutos de duração.

#### **2.10.1.3 DA CONSTITUIÇÃO DA PROVA TEÓRICA**

2.10.1.3.1 A prova teórica do programa constará de prova objetiva, composta de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada. A prova terá o caráter eliminatório e classificatório e valerá **100,00 pontos**.

2.10.1.3.2 As matérias avaliadas na prova teórica serão as seguintes: 1 Gestão de Segurança Institucional. 2 Direção Operacional. 3 Segurança de autoridades. 4 Comunicação e Rádio Frequência. 5 Uso Seletivo da Força. 6 Técnicas de Abordagens. 7 Atendimento extra-hospitalar. 8 Prevenção e Combate a Incêndio. 9 Legislação Aplicada.

2.10.1.3.3 Para obter pontuação na questão da prova, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, que julgar ser o correto.

2.10.1.3.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções

específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

2.10.1.3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

2.10.1.3.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção desta.

2.10.1.3.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número na prova e o número de seu documento de identidade.

2.10.1.3.8 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

#### **2.10.1.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICA**

2.10.1.4.1 As folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas pela equipe responsável.

2.10.1.4.2 O valor de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova.

2.10.1.4.3 A nota da prova objetiva será igual à soma de todas as questões corretas que a compõem.

2.10.1.4.4 As informações a respeito do resultado alcançado na prova teórica poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados.

#### **2.10.2 DA PROVA PRÁTICA**

##### **2.10.2.1 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.10.2.1.1 Será realizada em local a definir.

##### **2.10.2.2 DA DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO**

2.10.2.2.1 Será realizada no dia **6 de outubro de 2016**, no período das **16 horas às 18 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

##### **2.10.2.3 DA CONSTITUIÇÃO DA PROVA**

2.10.2.3.1 A avaliação será realizada em uma etapa, valendo **100,00 pontos**.

2.10.2.3.2 A etapa consistirá de 50 disparos de pistolas de calibre 380, modelos PT 638 ou PT 938, preferencialmente será utilizado o modelo treinado por cada candidato.

2.10.2.3.2.1 Os disparos serão distribuídos da seguinte forma: uma série de 5 disparos de pistola calibre .380, utilizando somente a mão esquerda, a 7 metros de distância; uma série de 5 disparos de pistola calibre .380, utilizando somente a mão direita, a 7 metros de distância; uma série de 5 disparos de pistola calibre .380 utilizando ambas as mãos, a 7 metros de distância; uma série de 10 disparos de pistola calibre .380, ajoelhado, barricado a esquerda, a 10 metros de distância; uma série de 10 disparos de pistola calibre .380, ajoelhado, barricado a direita, a 10 metros de distância; e uma série de 15 disparos de pistola calibre .380, deitado, a 15 metros de distância.

2.10.2.3.2.2 A prova individual não tem tempo mínimo para execução, porém, o candidato não poderá ultrapassar o tempo de 30 minutos para percussão dos disparos, mesmo com os ajustes necessários em caso de troca do armamento ou reposição de munições. Com exceção dos casos em que não haja arma disponível para troca imediata, após a percepção de pane em 2º ou 3º escalão ou mesmo a quebra do armamento.

2.10.2.3.2.3 No caso de a arma do candidato apresentar pane possível de se resolver, conforme instrução de solução de panes, o candidato deverá resolvê-la.

2.10.2.3.2.4 Caso a arma apresente pane de fadiga ou pane em que seja necessária a intervenção de 2º ou 3º escalão será substituída por outra preferencialmente de igual modelo e calibre.

2.10.2.3.2.5 Caso haja perda de tiro, por falha, na resolução de pane, será reposta a munição para que o aluno complete a prova.

2.10.2.3.2.6 Nos casos de incidentes de tiro, em que não haja perigo de vida ou do patrimônio, o candidato será reconduzido à fase da avaliação em que ficou parada a prova.

2.10.2.3.2.6.1 O incidente de tiro ocorre quando se produz uma interrupção dos tiros sem dano material e(ou) pessoal, por motivo independente da vontade do atirador. Na maioria dos casos ocorre devido ao funcionamento imperfeito de uma peça, por falha da munição ou por imperícia do atirador.

2.10.2.3.2.7 Nos casos de acidente de tiro em que o candidato praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução, ou de terceiros, será eliminado do programa.

2.10.2.3.2.7.1 O acidente de tiro ocorre quando se produz uma interrupção dos tiros com danos de qualquer natureza, materiais e(ou) pessoais. Por exemplo, quando a arma é fabricada com material inadequado e não suporta a pressão produzida pelo cartucho, ou quando são utilizados cartuchos com cargas inadequadas para o determinado calibre da arma.

2.10.2.3.2.8 Serão apresentadas aos candidatos as regras de segurança em estandes de tiro, inclusive, com assinatura de termo de ciência.

2.10.2.3.2.9 Todas as situações que envolvam a eliminação do candidato deverão, antes de sua concretização, ser levadas para apreciação da Coordenação e Direção do Programa de Formação Profissional.

#### **2.10.2.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

2.10.2.4.1 A cada série de disparos, será anotada a pontuação obtida e o alvo será adesivado. Ao final, os pontos serão somados, divididos por 25 e multiplicados por 10, obtendo-se, assim, a nota na prova prática.

2.10.2.4.2 Serão somados os pontos relativos à região atingida do alvo. Caso o disparo acerte alguma linha divisória, será considerada a maior pontuação.

2.10.2.4.3 Os pontos nos alvos estarão graduados de 0 a 5, retirando-se o numeral 1.

2.10.2.4.4 Os cálculos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### **2.10.3 DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

2.10.3.1 O resultado final do Programa de Formação Profissional será o resultado da soma da Nota da Prova Teórica (NPT) mais a Nota da Prova Prática (NPP).

2.10.3.2 Será reprovado no Programa de Formação Profissional e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **70,00 pontos** na prova teórica;

b) obtiver nota inferior a **70,00 pontos** na prova prática.

2.10.3.3 Conforme disposto no item 14.1 do Edital nº 1 – MPU 1/2015, de 13 de janeiro de 2015, o Programa de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em turmas.

2.10.3.3.1 Os candidatos aprovados no Programa de Formação Profissional serão listados em ordem de classificação por cargo/área de atividade/especialidade/ UF de vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate, nos termos do Edital nº 1 – MPU 1/2015, de 13 de janeiro de 2015.

2.10.3.3.2 A classificação final no concurso público dos candidatos aprovados na 2ª Turma do Programa de Formação Profissional será estabelecida em sequência às classificações obtidas pelos aprovados na 1ª Turma.

#### **2.11 DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA E O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA PRÁTICA**

2.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar na prova teórica e (ou) contra o resultado provisório na prova prática disporá de dois dias para fazê-lo, conforme

procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório na prova prática, a ser divulgado na data provável de **11 de outubro de 2016**.

2.11.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu\\_15](http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu_15), na data provável de **11 de outubro de 2016**.

## **2.12 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM**

2.12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova teórica com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.12.2 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

2.12.3 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova teórica por, no mínimo, uma hora após o seu início.

2.12.3.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova teórica e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

2.12.4 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

2.12.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova teórica levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

2.12.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

2.12.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

2.12.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, iPod®, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

2.12.9 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 2.12.8 deste edital.

2.12.10 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar o telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 2.12.8 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

2.12.11 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.12.8 deste edital no dia de realização da prova.

2.12.12 A equipe de aplicação das provas não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

2.12.13 O Ministério Público da União e a Escola Superior do Ministério Público da União não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.12.14 No dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.12.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 2.12.8 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova teórica;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas da prova teórica;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; e
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

2.12.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2.12.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

2.12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

## **2.13 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

2.13.1 O candidato que deixar de efetuar a matrícula no Programa de Formação Profissional, ou dele se afastar por qualquer motivo, ou não frequentar, no mínimo, 85% das horas de atividades, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais, será eliminado do concurso público.

2.13.1.1 A eventual eliminação do candidato, se não cumprida frequência mínima exigida, independe dos resultados obtidos durante a realização do Programa de Formação Profissional.

2.13.2 O candidato a que se refere o subitem 2.9.4, inciso II, deste edital, caso eliminado, retomará o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Programa de Formação Profissional.

2.13.3 As despesas decorrentes da participação no Programa de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2.13.4 Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.

2.13.5 Não será emitido certificado de realização do Programa de Formação Profissional.

2.13.6 A pedido do candidato, será emitida declaração de participação no Programa de Formação Profissional.

2.13.7 Para as aulas de formação prática, os candidatos deverão apresentar-se com a seguinte vestimenta: camiseta branca, calça jeans e tênis.

2.13.8 Ao candidato, com deficiência ou não, não serão oferecidas condições diferenciadas no Programa de Formação Profissional mantendo-se igualdade de condições entre os participantes.

2.13.9 A ementa do programa, constante do Anexo, poderá sofrer alterações, a critério do MPU.

2.13.10 Os demais candidatos não convocados nos termos deste Edital poderão ser chamados para novos Programas de Formação Profissional, eventualmente realizados no período de validade do certame.

2.13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por coordenar a realização do 9º Concurso Público para provimento de Cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União.

2.14 O resultado final no Programa de Formação Profissional e o resultado final no concurso público, somente para o cargo de Técnico, serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu\\_15](http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu_15), na data provável de **27 de outubro de 2016**.

BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH  
Procurador Regional da República



**ANEXO**  
**EMENTA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>MATÉRIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
GESTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	28 HORAS/AULA
DIREÇÃO OPERACIONAL	24 HORAS/AULA
SEGURANÇA DE AUTORIDADES	24 HORAS/AULA
COMUNICAÇÃO E RÁDIO FREQUÊNCIA	4 HORAS/AULA
USO SELETIVO DA FORÇA	16 HORAS/AULA
TÉCNICAS DE ABORDAGENS	12 HORAS/AULA
ATENDIMENTO EXTRA-HOSPITALAR	12 HORAS/AULA
CAPACITAÇÃO PARA USO DE PISTOLAS DE USO PERMITIDO	36 HORAS/AULA
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	8 HORAS/AULA
LEGISLAÇÃO APLICADA	16 HORAS/AULA
TOTAL	180 HORAS/AULA